

**FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS TRADING I**  
**CNPJ nº 45.938.195/0001-53**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS**  
**REALIZADA EM 21 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**(I) DATA, HORA E LOCAL:** Realizada aos 21 dias do mês de novembro de 2023, às 09:00hs, na sede social da Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Doutor Cardoso de Melo, nº 1184, Conj. 91, 9º andar, Vila Olímpia, CEP 04548-004, Administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS TRADING I**, inscrito no CNPJ sob o nº 45.938.195/0001-53 (doravante denominados “Administradora” e “Fundo”, respectivamente)(a “Assembleia”).

**(II) COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Nivea Mary Yoshida; Secretária: Natália Lobato Esteves Ruiz.

**(III) CONVOCAÇÃO:** Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do §5º, do art. 28 da Instrução CVM nº 356.

**(IV) PRESENCAS:** Presente os representantes: **(i)** dos titulares de 100% (cem por cento) das cotas de emissão do Fundo (“Cotas” e “Cotista”, respectivamente), conforme lista de presença de Cotistas, devidamente arquivada na sede da Administradora; **(ii)** da Administradora; e, **(iii)** da Quasar Asset Management Ltda., sociedade com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1726, cj.92, Itaim Bibi, CEP 04543-000, inscrita no CNPJ sob o nº 14.084.509/0001-74, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos (“Gestora”).

**(V) ORDENS DO DIA:** Deliberar sobre as seguintes matérias:

1. Alteração do Regulamento para a exclusão do Capítulo X – Das Subordinações, no qual são especificadas as subordinações mínimas do Fundo, e conseqüentemente, a exclusão das cláusulas do Regulamento, que fazem referência às subordinações mínimas, quais sejam: **(i)** Cláusula 8.15; **(ii)** inciso VI da Cláusula 12.1.1; **(iii)** inciso xxv, item IV da Cláusula 19.1; **(iv)** Cláusula 21.1, incisos I, II e VI; e, **(iv)** das definições de subordinação mínima do Anexo I – Definições.
2. Alteração dos Eventos de Avaliação do Fundo, constante no artigo 21.1 do Capítulo XXI do Regulamento
3. Aprovados os itens “1” e/ou “2” acima, a renumeração dos Capítulos e Cláusulas do Regulamento e, por fim, a conseqüente consolidação do Regulamento do Fundo para refletir as alterações realizadas.

**(VI) DELIBERAÇÕES:** Feitos os esclarecimentos sobre os assuntos constantes da Ordem do Dia, os Cotistas, representantes de 100% (cem por cento) das Cotas em circulação do Fundo, deliberaram o quanto segue:

1. Aprovam a exclusão do Capítulo X – Das Subordinações, no qual são especificadas as subordinações mínimas do Fundo, e conseqüentemente, a exclusão das referências às subordinações mínimas constantes no Regulamento, quais sejam: **(i)** Cláusula 8.15; **(ii)** inciso VI da Cláusula 12.1.1; **(iii)**

inciso xxv, item IV da Cláusula 19.1; **(iv)** Cláusula 21.1, incisos I, II e VI; e, **(iv)** das definições de subordinação mínima do Anexo I – Definições.

2. Aprovam a alteração dos Eventos de Avaliação do Fundo, constante no artigo 21.1 do Capítulo XXI do Regulamento, que passa a vigor com a seguinte redação:

#### **“CAPÍTULO XX – DOS EVENTOS DE AVALIAÇÃO**

*20.1. Na hipótese de ocorrência das situações a seguir descritas, caberá à ADMINISTRADORA convocar uma Assembleia Geral para que esta delibere sobre a continuidade do FUNDO ou sua liquidação antecipada, e conseqüente definição de cronograma de pagamentos dos Cotistas:*

*I- Na hipótese de inadimplemento por mais de 5 (cinco) dias úteis consecutivos, no pagamento de qualquer parcela da Confissão de Dívida Com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, celebrado em 17 de outubro de 2023, existente na carteira do FUNDO;*

*II- Renúncia de qualquer prestador de serviços contratado para prestar serviços para o FUNDO, desde que não substituído no prazo de 60 (sessenta) Dias Úteis contados da renúncia;*

*III- Descumprimento, pela ADMINISTRADORA, pela GESTORA, pela CONSULTORA, pelo AGENTE DE COBRANÇA e/ou pelo CUSTODIANTE, de seus deveres e obrigações estabelecidos neste Regulamento e nos demais Documentos do FUNDO, desde que não sanado no prazo de 15 (quinze) Dias Úteis contado do recebimento da notificação; e,*

*IV- Manutenção do Patrimônio Líquido médio do FUNDO inferior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) por período de 3 (três) meses consecutivos.”*

3. Em razão da exclusão do Capítulo X – Das Subordinações, no qual são especificadas as subordinações mínimas do Fundo, e conseqüentemente, a exclusão das referências às subordinações mínimas constantes no Regulamento, aprovam a renumeração dos Capítulos e Cláusulas do Regulamento e, por fim, a consolidação do Regulamento do Fundo para refletir as alterações realizadas, que passarão a vigor a partir do dia 22 de novembro de 2023.

Os Cotistas, neste ato: (i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; (ii) declaram que tiveram acesso à versão marcada do Regulamento do Fundo, e não possuem quaisquer dúvidas sobre tais alterações; (iii) autorizam a Administradora a realizar todas as alterações necessárias nos instrumentos do Fundo e providências necessárias em razão das deliberações acima aprovadas; e, (iv) dispensam a Administradora do envio do resumo das deliberações da presente Ata, conforme os termos do artigo 30 da Instrução CVM nº 356.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, a Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes, sendo que o cotista titular de 41,54% das cotas em circulação manifestou-se ressaltando que as aprovações ora realizadas dizem respeito exclusivamente aos temas expressamente citados na ordem do dia e, portanto, não implicam, direta ou indiretamente, de forma tácita ou implícita, qualquer tipo de anuência ou renúncia em relação a outros temas, incluindo desenquadramentos, de qualquer natureza, no âmbito do Fundo.

Os signatários conferem expressa anuência para que esta Ata seja celebrada por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10 da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmada de forma impressa.

Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, os signatários declaram a integridade, autenticidade e regularidade da deliberação acima aprovada.

---

**Nivea Mary Yoshida**  
Presidente

---

**Natália Lobato Esteves Ruiz**  
Secretária

---

**LIMINE TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**  
Administradora e Custodiante

---

**QUASAR ASSET MANAGEMENT LTDA.**  
Gestora